

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.219, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 67.129.702,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 67.129.702,21 (Sessenta e sete milhões cento e vinte e nove mil e setecentos e dois reais e vinte e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	444042	2.154.623,92
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	449092	109.881,34
171010412212978338 - SEFA	02759000076	449052	2.000.000,00
171022884500003066 - ENC. SEFA	02799000000	459065	31.250.000,00
291012678214867430 - SEINFRA	02500000001	444042	5.903.444,01
291012678214867505 - SEINFRA	02500000001	449092	4.000.000,00
341011133415282228 - FDE	02759000014	459066	1.400.354,02
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	02706311068	449052	2.000.000,00
472011312815118507 - FCG	02500000001	339048	240.000,00
792011854115278370 - IDEFLOR-BIO	02759000056	449052	714.738,08
792011854315278781 - IDEFLOR-BIO	02759000056	449052	3.218.808,08
881010612212978338 - FUNSAU	02759000050	339015	50.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	02759000050	339030	30.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	02759000050	339033	20.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	02759000050	339039	30.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	02759000050	339092	131,88
881010612212978338 - FUNSAU	02759000050	339192	3.655,32
881010612212978338 - FUNSAU	02759000050	449051	2.500.000,00
881010630315108277 - FUNSAU	02759000050	339037	498.294,54
881010630315108277 - FUNSAU	02759000050	339039	3.414.729,84
881010630315108277 - FUNSAU	02759000050	339040	13.310,50

881010630315108277 - FUNSAU	02759000050	339092	2.115.340,19
881010630315108277 - FUNSAU	02759000050	449052	300.000,00
971010342115107704 - SEAP	02700000006	449093	5.162.390,49
TOTAL			67.129.702,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.543, DE 24/02/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**